

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 713, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 24 do Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Departamento de Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde a competência para publicar no Diário Oficial da União os extratos dos resultados das análises dos projetos apresentados pelas entidades de reconhecida excelência no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 do Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria SE/MS nº 511, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 219, na data de 23 de novembro de 2021, Seção 1, página 106.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2022

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Ictioses Hereditárias.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e a SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre as Ictioses Hereditárias no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com estas doenças;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 636/2021 e o Relatório de Recomendação nº 641 - junho de 2021 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Ictioses Hereditárias.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral das Ictioses Hereditárias, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizados para o tratamento das Ictioses Hereditárias.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essas doenças em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 12, de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 04 de agosto de 2021, seção 1, páginas 169.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

SANDRA DE CASTRO BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223. Onde se lê: "ANEXO I

UNIDADES	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Total
DIRETORIA COLEGIADA			
I - DIRETORIA COLEGIADA - DICOL	Diretor- Presidente/DIGES	CD I	1
	Diretor - DIOPE	CD II	1
	Diretor - DIPRO	CD II	1
	Diretor - DIFIS	CD II	1
	Diretor - DIDES	CD II	1
1.1 SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMISSÃO DE ÉTICA - SECEA	Coordenador	CCT III	1
PRESIDÊNCIA			
1. SECRETARIA EXECUTIVA DA ANS - SECEX	Secretário Executivo	CGE I	1
		CCT IV	1
1.1 SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA - SEADJ	Secretário Executivo	CGE II	1
1.2 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ARINS	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.3 ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.4 ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES - APDI	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.4.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - COAPD	Coordenador	CCT V	1
1.5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - ASSAP	Assessor-Chefe	CGE IV	1
1.5.1 COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA - COADC	Coordenador	CCT IV	1
1.6 COORDENADORIA DE RECURSOS E ACESSORAMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA - COREC	Coordenador	CCTV	1
1.7 ASSESSORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS - ASSEI	Assessor-Chefe	CGE IV	1
		CA III	1
1.8 GERÊNCIA-GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - GGATP	Gerente-Geral	CGE II	1
1.8.1 ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - ASATP	Assessor	CCT V	1
1.8.1.1 COORDENADORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAINF	Coordenador	CCT IV	1
1.8.2 ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS INSTITUCIONAIS - ASARI	Assessor	CCT V	1
1.8.2.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - COGINT	Coordenador	CCT II	1
1.9 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - GPLAN	Gerente	CGE III	1
1.9.1 COORDENADORIA DE QUALIDADE REGULATÓRIA - COQAR	Coordenador	CCT V	1

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA GAB/SAPS Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2022

Prorroga a duração das atividades da CTAPNPS

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a duração das atividades da Câmara Técnica Assessoria da Política Nacional de Promoção da Saúde - CTAPNPS instituída pela Portaria GAB/SAPS nº 43, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria GAB/SAPS nº 32, de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 123-D, de 1 de julho de 2022, Seção 1, páginas 14 a 16: Onde se lê:

AM	13005	Baixo Amazonas	130290	Maués	R\$ 45.065,42	R\$ 315.457,94
AM	13005	Baixo Amazonas	130340	Parintins	R\$ 22.707,89	R\$ 158.955,23

Leia-se:

AM	13005	Baixo Amazonas	130290	Maués	R\$ 22.707,89	R\$ 158.955,23
AM	13005	Baixo Amazonas	130340	Parintins	R\$ 45.065,42	R\$ 315.457,94

Onde se lê:

PR	41017	17ª RS Londrina	410080	Alvorada do Sul	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410190	Assaí	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410280	Bela Vista do Paraíso	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410340	Cafeara	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410370	Cambé	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410510	Centenário do Sul	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410800	Florestópolis	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410920	Guaraci	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410980	Ibiporã	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411190	Jaguapitã	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411270	Jataizinho	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411370	Londrina	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411380	Lupionópolis	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411965	Pitangueiras	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412000	Porecatu	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412050	Primeiro de Maio	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412240	Rolândia	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412650	Sertãozinho	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412667	Tamarana	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62

Leia-se:

PR	41017	17ª RS Londrina	410080	Alvorada do Sul	R\$2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410190	Assaí	R\$2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410280	Bela Vista do Paraíso	R\$2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410340	Cafeara	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410370	Cambé	R\$ 4.416,82	R\$ 30.917,74
PR	41017	17ª RS Londrina	410510	Centenário do Sul	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410800	Florestópolis	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410920	Guaraci	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	410980	Ibiporã	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	411190	Jaguapitã	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	411270	Jataizinho	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	411370	Londrina	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	411380	Lupionópolis	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	411965	Pitangueiras	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	412000	Porecatu	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	412050	Primeiro de Maio	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	412240	Rolândia	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	412650	Sertãozinho	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01
PR	41017	17ª RS Londrina	412667	Tamarana	R\$ 2.208,43	R\$ 15.459,01